



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000
Telefone: (38) 3532-1200 - <http://www.ufvjm.edu.br>

**EDITAL BOLSAS PROJETO DE EXTENSÃO Nº 01/2024
PROJETO EDITAL PROEXC N.032022
PROJETO REG. PROEXC N. 202203000598**

**PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO - EXTRATO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA N.6/2023 UFVJM - ACE**

Processo SEI nº 23086.014318/2023-75

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e o ICET - Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e PRPPG - Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação através do Grupo de Pesquisa GEPMPI - Grupo de Estudos em Engenharias de Produção em Micro e Pequenas Indústrias cadastrado e certificado pelo MEC/CNPQ tornam público que estarão abertas as inscrições para o processo de seleção do PQMITO - Projeto de Extensão para execução do Programa de Qualificação Profissional e Mentoria Técnica das indústrias de Teófilo Otoni/MG e convida aos discentes dos cursos do ICET - Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia a participarem do processo seletivo para o programa de mentoria técnica supervisionada pelos docentes do ICET; em conformidade com o que estabelece o presente edital.

O presente Edital estabelece as normas e os procedimentos para a inscrição e para as etapas do processo de seleção de 10 (discentes) bolsistas para integração e participação no programa de mentoria técnica supervisionada.

1 - DO OBJETIVO

1.1. São objetivos do Programa Institucional de Bolsas do projeto de extensão PQMITO:

- I - Promover a interação da comunidade universitária com a comunidade externa na resolução de problemas, superação de dificuldades, intercâmbio de conhecimentos, saberes e serviços;
- II - Incentivar a integração entre docentes, discentes e técnicos administrativos na realização de ações de extensão universitária;
- III - Possibilitar a aprendizagem em métodos e processos de extensão universitária; e
- IV - Contribuir com a formação dos discentes a partir da interação com a realidade das indústrias locais, em especial, a das regiões de abrangência da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), qualificando-os para os desafios enfrentados no mundo atual em relação à atuação profissional e ao exercício da

cidadania.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO DOS DISCENTES

- 2.1. Este edital será gerenciado pela pelo grupo de pesquisa GEPMPI do ICET/UFVJM, cadastrado e certificado pelo MEC/CNPQ.
- 2.2. A inscrição deverá ser feita presencialmente, na secretaria do ICET, no horário das **08 às 12h, no período de 08 a 19 de abril de 2024.**
- 2.3. Todos os campos para preenchimento da inscrição estarão disponíveis em formulário impresso disponibilizado na secretaria no período da inscrição que deverá ser assinado e datado pelo discente.
- 2.4. Para inscrição faz-se necessário que o discente esteja com matrícula regular em quaisquer um dos cursos do ICET no semestre 01/2024.
- 2.5. A inscrição é gratuita para qualquer discente regularmente matriculado no ICET conforme item 2.4.

3 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

I - Não é obrigatória a pontuação em todos os critérios.

II - Todos os certificados/documentos comprobatórios dos requisitos de seleção devem ter cópia simples, e serem entregues no ato da inscrição ao preencherem o formulário de inscrição na secretaria do ICET.

III - Serão distribuídos 15,0 pontos em 14 critérios de seleção.

- 3.1. Experiência comprovada em projetos de pesquisa e extensão, com a pontuação de 0,25 pontos por projeto com registro na PROEXC E PPRGA, **com pontuação máxima de 0,50 ponto.**
- 3.2. Estágio curricular ou extra-curricular, com pontuação de 0,25 pontos para cada três meses de estágio comprovado pelo NAE do ICET, **com pontuação máxima de 1,0 ponto.**
- 3.3. Publicações científicas, com pontuação de 0,30 para revistas Qualis A de qualquer natureza e de 0,20 pontos para publicações em demais revistas Qualis, **com pontuação máxima de 0,50 ponto.**
- 3.4. Publicações científicas diversas em anais, congressos e afins, com pontuação de 0,10 ponto por publicação, **com pontuação máxima de 0,50 ponto.**
- 3.5. Participação em programa de monitoria, com pontuação de 0,20 ponto por disciplina/semestre, **com pontuação máxima de 1,0 ponto.**
- 3.6. Participação em projetos de iniciação científica, com pontuação de 0,25 pontos por projeto, **com pontuação máxima de 0,50 ponto.**
- 3.7. Entrevista presencial, **máximo de 6,0 pontos**, conforme pontuação da média das notas dos membros da banca de entrevista, com a aplicação padronizada de perguntas a todos os candidatos.
- 3.8. Participação em cursos nas áreas de gestão, controle da produção, controle de qualidade e controle de custos, e afins, presencial ou on line, com pontuação de 0,20 por cada curso, **com pontuação máxima de 1,0 ponto**
- 3.9. Cursos de informática diversos em qualquer curso do pacote Microsoft office ou afins, presencial ou on line, com duração de 8 horas ou mais, com 0,20 pontos por curso, **com pontuação máxima de 1,0 ponto.**

- 3.10. Apresentação de artigos oral ou em banners em congressos e afins, com pontuação de 0,20 por cada apresentação, **com pontuação máxima de 1,0 ponto.**
- 3.11. Participação na organização de eventos acadêmicos diversos, com 0,10 por cada evento organizado, **com pontuação máxima de 0,50 ponto.**
- 3.12. Participação em palestras e minicursos de até 04 (quatro) horas em Power Bi, Lean six Sigma, Yellow belt, Python, Rstudio e afins, com pontuação de 0,10 ponto por cada curso, **com pontuação máxima de 0,50 ponto.**
- 3.13. Participação em palestras e minicursos com mais de 05 (cinco) horas em Power Bi, Lean six Sigma, Yellow belt, Python, Rstudio e afins, com pontuação de 0,10 ponto por cada curso, **com pontuação máxima de 0,50 ponto.**
- 3.14. Participação como facilitador de minicurso ou palestras diversas em congressos e eventos diversos, com pontuação de 0,10 por evento, **com pontuação máxima de 0,50 ponto.**

4- DAS BOLSAS, DURAÇÃO, DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

- 4.1. Os recursos financeiros para pagamento das bolsas descritas neste edital são oriundos da ACE - Associação Comercial e Empresarial de Teófilo Otoni, exclusivos para pagamento de bolsas a alunos de graduação desta instituição vinculados ao projeto nos termos deste edital.
- 4.2. O discente aprovado no processo seletivo tem direito a uma bolsa de apoio financeiro no valor de R\$200,00 (duzentos reais) mensais, durante o período de 3 (tres meses) como ajuda de custo, perfazendo o total de R\$600,00 (Seiscentos Reais).
- 4.3. A bolsa será paga diretamente ao discente bolsista pela ACE - Associação Comercial e Empresarial de Teófilo Otoni no quinto dia útil subsequente ao mês da realização da mentoria.
- 4.4. A bolsa será paga ao discente desde que ele tenha cumprido todas as orientações técnicas do docente supervisor, bem como, tenha cumprido 100% das atividades orientadas pela mentoria docente, e tenha obtido 100% da carga horária mensal estabelecida.
- 4.5. Serão disponibilizadas por meio deste edital 10 bolsas de extensão para os 10 discentes classificados conforme critérios de seleção contemplados no item 2 deste edital.
- 4.6. Durante a vigência do edital, será permitido o desligamento do bolsista, devendo ser encaminhado tal desligamento a ACE - TO, juntamente com a solicitação de substituição do discente ou o cancelamento da bolsa; obedecendo a lista de candidatos excedentes aprovados no processo seletivo deste edital. Caso não haja haja mais candidato aprovado na classificação de excedente, o grupo de pesquisa irá realizar novo processo seletivo obedecendo os critérios de seleção deste edital.
- 4.6.1. A solicitação de substituição do discente ou do cancelamento da bolsa deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês anterior ao início dos trabalhos do novo bolsista.
- 4.6.2. Solicitação encaminhada após o último dia útil do mês anterior ao início dos trabalhos do novo bolsista somente será implementada no mês subsequente.
- 4.7. O bolsista só poderá ser substituído até 01 (um) mês antes do término do edital.
- 4.8. O bolsista substituído deverá preencher o relatório final até 30 dias após

o seu desligamento. O preenchimento deverá ser entregue digitado, datado e assinado na secretaria do ICET. Em caso de não entrega do relatório no prazo estabelecido, O bolsista será considerado inadimplente até a regularização.

4.9. Na substituição do bolsista, fica o coordenador obrigado a repassar todas as informações e os procedimentos vigentes para atuação do novo bolsista do projeto e para o recebimento da bolsa.

4.10. Em caso de substituição, o bolsista substituído fica obrigado a repassar ao coordenador todas as informações, atividades, processos e conhecimentos adquiridos e desenvolvidos durante a sua participação no projeto.

4.11. É de responsabilidade do coordenador dar ciência ao bolsista acerca do cancelamento da bolsa ou sua substituição até o último dia útil do mês anterior à substituição.

4.12. É de responsabilidade do coordenador a substituição do bolsista quando houver sua desvinculação da UFVJM e/ou em outros impedimentos que vierem constar neste edital.

5 DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DAS BOLSAS

5.1 Poderá acarretar o cancelamento da bolsa ou a substituição do bolsista:

- I - O descumprimento de quaisquer dos compromissos enumerados no subitem 4.4 deste edital;
- II - Infrações disciplinares, tais como: insubordinação, agressão verbal, descumprimento de normas da empresa, ou quaisquer outros comportamentos que ferem a prática do respeito mútuo entre as pessoas em no convívio de trabalho; e/ou
- III - A constatação, a qualquer momento, da sobreposição de bolsas do discente bolsista.

5.2 Todas as alterações relacionadas ao bolsista deverão ser encaminhadas à ao Grupo de Pesquisa GEPMPI até o último dia útil do mês anterior à vigência da alteração pelo coordenador do projeto, via Siexc.

5.2 O bolsista que apresentar sobreposição de bolsas terá suspensa imediatamente a bolsa a que se refere este edital até que a situação seja corrigida e os valores recebidos indevidamente sejam devolvidos.

5.3 Nos casos em que for constatada a sobreposição de bolsas e não houver a devolução dos valores recebidos indevidamente no período máximo de 30 dias corridos, o discente bolsista será desligado do programa de bolsas referente a este edital, podendo ainda ser responsabilizado administrativa, civil ou penalmente.

6- DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO

I Os resultados serão divulgados no site oficial do ICET.

6.1 O resultado parcial será divulgado por ordem decrescente da pontuação obtida nas etapas do processo de seleção, cabendo recursos nessa etapa, **conforme item 7** deste edital.

6.2 O resultado final será divulgado com a seguinte nomenclatura:

6.2.1 - “Contemplado”, para os 10 primeiros discentes com nota superior ou igual a **6,0 pontos**.

6.2.1- “Excedente”, para projetos excedentes às cotas disponibilizadas neste edital e com nota superior ou igual a **6,0**

pontos.

- 6.2.2 - “Desclassificados”, para os discentes com nota inferior a 5,0 pontos.

7 DOS RECURSOS

7.1 Serão admitidos recursos submetidos em prazo de até 48 horas após a publicação do resultado.

7.2 Os recursos deverão ser encaminhados digitados, datados e assinados e encaminhados a secretaria do ICET.

7.3 Recursos encaminhados em desconformidade com os itens 7.1 e 7.2 deste edital não serão acolhidos e conseqüentemente não serão analisados.

7.4 O Grupo de Pesquisa GEPMPI adotará os seguintes critérios para avaliação dos recursos:

7.4.1 - Notas discrepantes: quando a nota de um avaliador for menor que 60 e a nota do outro avaliador acima de 60, e houver uma diferença de 20 pontos ou mais entre as notas.

7.4.2 - Reprovação e não descrição da Síntese da avaliação: quando o avaliador der uma nota abaixo de 60 e não descrever a síntese da avaliação.

7.4.3 - Diferença de pontos: quando os avaliadores derem nota acima de 60, mas existir uma diferença entre as notas de 30 pontos ou mais.

7.4.4 - Etapa ou teste zerado: pelo menos por um dos avaliadores.

7.5 Recursos diferentes dos motivos apresentados no item 7.4 serão apreciados pelo Grupo de Pesquisa GEPMPI.

8 DA DOCUMENTAÇÃO DOS DISCENTES

8.1 Após a divulgação do resultado final e a realização da etapa de seleção do bolsista, o discente aprovado deverá entregar, via Secretaria do ICET e conforme cronograma, a seguinte documentação:

I- Declaração de não acúmulo de bolsas e do não exercício de atividade remunerada, por parte de discente bolsista,

- Histórico Escolar do discente bolsista atualizado (Histórico da UFVJM);

I - Cópia dos seguintes documentos do discente bolsista: Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Carteira de Identidade (RG); e

II - Comprovante de dados bancários do discente bolsista contendo nome, número da agência e número da conta. Ex.: Cópia do Cartão ou Extrato bancário.

8.2 A entrega dos documentos é indispensável a todos os discentes classificados dentro das vagas.

8.3 Em caso de não entrega dos documentos dentro do prazo, o discente será desclassificado e será procedida a chamada dos demais discentes.

8.4 Os proponentes que não entregarem os documentos terão suas propostas consideradas como “Não realizada”.

9 DO CRONOGRAMA DO EDITAL

AÇÕES/ETAPAS	DATAS
Data de publicação do edital	05/04/2024
Prazo para inscrição dos discentes na Secretaria do ICET, com entrega em envelope identificado com nome do discente, da cópia de todos documentos comprobatórios descritos no item 3 deste edital referente aos critérios de seleção.	08 à 19/04/2024
Divulgação da relação dos inscritos	22/04/2024
Divulgação da comissão avaliadora	22/04/2024
Período de avaliação	23/04/2024 à 30/04/2024
Processo de seleção	06/05/2024 à 10/05/2024
Divulgação do resultado	13/05/2024
Prazo de interposição de recursos	14 à 15/05/2024
Período de avaliação dos recursos	16 à 17/05/2024
Resultado final	20/05/2024
Entrega dos documentos do discente aprovado - 1ª chamada	21 à 28/05/2024
Entrega dos documentos - 2ª chamada (caso houver)	03 à 07/06/2024
Início das atividades do projeto	A partir de Agosto à Outubro/2024
Entrega do relatório parcial	Último dia útil de cada mês do projeto

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Em caso de acidentes com discentes, a universidade conta com seguro contra

acidentes pessoais e coletivos para os discentes de graduação e pós- graduação. A apólice e o contrato do seguro podem ser acessados na página da PROGRAD.

5.2 Os casos omissos e controversos na aplicação do presente edital serão analisados, em primeira instância, pelo Grupo de Pesquisa GEPMPI e, se necessário, submetidos ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe).

Diamantina, 04 de Março de 2023.

Prof. Dr. Adriano Roberto de Queiroz Santos
Coordenador Geral do Projeto de Extensão
